

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

LEI N° 0171/2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 30% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total do seu orçamento além do que já foi autorizado pelas Leis Municipais n°s 125, 142 e 148/2010.

Parágrafo único. Do limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no Artigo 1°, 15% (quinze por cento) será utilizado exclusivamente para a suplementação de dotação de pessoal.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de junho de 2010.

WALDELES CAVALCANTE Prefeito Municipal